



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1º TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PE, e a empresa ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI, conforme as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.445.014/0001-01, com endereço à Rua Solidônio Pereira de Carvalho, N.º 020, Centro, Quixaba - PE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG N.º 5.230.548 - SSP/PE e do CPF N.º 023.614.144-90, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI, sediada na Rua Coronel Otto Feio da Silveira, N.º 343, Salas 2 e 4, CEP 58.031-010, Conjunto Pedro Gondim, CEP 58.031-010 - João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ N.º 09.164.369/0001-04, aqui representada neste ato por ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO, brasileiro, casado, empresário, com RG N.º 684.583 SSP/-PB e CPF N.º 323.557.004-78, com endereço residencial na Rua Engenheiro Luciano Vareda, N.º 051, Apartamento 801, Residencial Vitória, Bairro Manaira, CEP 58.038-70, João Pessoa - PB doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sujeitando-se às normas legais em vigência, notadamente aquelas insculpidas na Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR

1.1 O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Quarta e Quinta do contrato original, tendo em vista que pelo lapso temporal decorrido, atingiu-se a expiração do prazo, assim como



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ocorreu à necessidade de alteração do valor atinente a contraprestação, o qual passará a ter a seguinte redação:

1.2 O período de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com início a partir de 1º de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro do corrente ano.

1.3 Pelos serviços especificados na Cláusula Segunda do contrato original, o CONTRATADO perceberá a importância de **R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais)**, como pagamento pelos serviços prestados, após o seu ateste, até o quinto dia útil do mês subsequente da seguinte forma:

12 (doze) parcelas iguais e sucessivas cada uma no valor de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Fundamenta-se o presente termo com supedâneo no disposto por meio do artigo 57, inc. II e IV, combinado com o artigo 65, inc. II, alínea d, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.100 - Câmara Municipal

01.031.1001.2001 - Manter os Serviços Legislativos

3390.40.99 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - P. Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem vigentes e valiosas todas as demais cláusulas e condições, exceto aquelas explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada por duas testemunhas instrumentárias, pessoas essas idôneas e capazes.

Quixaba - PE, em 31 de dezembro de 2021.


Neudiran Rodrigues de Medeiros
Contratante


Elpidio Rodrigues Ramalho Filho
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- NOME: Norma Sueli Ramos da Silva.

Nº DO CPF: 989.703.724-15

ASSINATURA: Norma Sueli Ramos da Silva.

2- NOME: Leonardo Miguel de Lima.

Nº DO CPF: 081.983.554-48

ASSINATURA: Leonardo Miguel de Lima.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0006/2021 - OBJETO: Locação, licença de uso e manutenção de software para o sistema informatizado de FOLHA DE PAGAMENTO, para o exercício financeiro de 2022. Dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 10.100 - Câmara Municipal 01.031.1001.2001 - Manter os Serviços Legislativos 3390.40.99 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - P. Jurídica. PARTES: Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE e ELMAR - Processamento De Dados EIRELI, com CNPJ Nº 09.164.369/0001-04. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL COM ALTERAÇÃO DE VALOR. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses - 31/12/2022.

NEUDIRAM RODRIGUES DE MEDEIROS

Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Publicado por:

Norma Sueli Ramos da Silva

Código Identificador:8A91C153

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/02/2022. Edição 3023
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>